CM-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 81 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada a reforço em créditos orçamentários para pagamento de vencimentos e vantagens de servidores

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R PARRA 19/SET/2017 09:38 00007630S

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

81

PROJETO DE LEI Nº 056 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado a reforço em créditos orçamentários nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
Diretoria de Obras e Infraestrutura Urbana
02 05 01.15 451 0005 2.118 – Gestão de Infraestrutura Urbana
3.1.90.94 – 125 – Indenizações e Rest. Trabalhistas R$- 15.000,00
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Fundamental
02 13 01.12 361 0013 2.135 – Gestão das Atividades Ens.Fundamental
3.1.90.11 – 310 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$- 490.000,00
3.1.90.94 – 312 – Indenizações e Rest. Trabalhistas R$- 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde
Bloco do Média e Alta Complexidade
02 14 02. 10 302 0014 2.154 – Gestão de Assist. Hosp. E Ambulatorial
3.1.90.94 – 477 – Indenizações e Rest. Trabalhistas R$- 10.000,00
Total..... R$- 525.000,00

Art. 2º- O crédito adicionalespecialque se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
Diretoria de Obras e Infraestrutura Urbana
02 05 01.15 451 0005 2.118 – Gestão de Infraestrutura Urbana
3.1.90.11 – 123 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$- 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 056 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Fls.02

Secretaria Municipal de Educação
Ensino Fundamental
02 13 01.12 361 0013 2.139 – Fundeb 60% - Ensino Fundamental
3.1.90.11 – 336 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$- 500.000,00
Secretaria Municipal de Saúde
Bloco do Média e Alta Complexidade
02 14 02. 10 302 0014 2.154 – Gestão de Assist. Hosp. E Ambulatorial
3.1.90.11 – 475 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$- 10.000,00

Total..... R$- 525.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de setembro de 2017

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal